



Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



**ATO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**

**PORTARIA Nº 051/IPREJI/2024**

“Dispõe sobre a reversão da Aposentadoria por Invalidez Permanente da servidora **JANE MARIA RODRIGUES CARDOSO**”.

**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**, Presidente, do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-9786/2019, e os o que dispõe o parágrafo único e caput do art. 176 da Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com o § 9º do art. 29, e o art. 65 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403/2005, e os art.s 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.405/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVERTER** a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria por Invalidez Permanente** com proventos proporcionais, concedido pela Portaria nº 020/IPREJI/2023 de 01/03/2023, à servidora JANE MARIA RODRIGUES CARDOSO, cadastro/matricula nº 10166, conforme reavaliação médica, e laudo médico pericial de 09 de outubro de 2023, expedido pela Junta Médica Municipal - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da Prefeitura de Ji-Paraná, que considera a servidora apta para o exercício de suas atividades laborais.


**Art. 2º.** Esta reversão está em conformidade com o que dispõe o parágrafo único e caput do art. 176 da Portaria MTP nº 1.467/2022, combinado com o § 9º do art. 29, e o art. 65 da Lei Municipal nº 1.403/2005, e os arts. 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.405/2005.

**Art. 3º.** A servidora recebeu os proventos de aposentadoria por Invalidez permanente por este Instituto de Previdência de Ji-Paraná – IPREJI, no período de 01/03/2023 a 29/02/2024, ficando a cargo da Prefeitura de Ji-Paraná o seu reingresso a partir desta reversão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor em 01 de março de 2024, revogando os dispositivos em contrário da Portaria nº 020/IPREJI/2023.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 20 de fevereiro de 2024.

  
**AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº3628/GAB/PM/JP/2023







# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Portaria</b>	<b>nº051/IPREJI/2024</b>	<b>20/02/2024</b>

ID: <b>654616</b>	Processo	Documento
CRC: <b>CA169BFB</b>		
Processo: <b>4-9786/2019</b>		
Usuário: <b>Carlos Eduardo Souza Silva</b>		
Criação: <b>20/02/2024 15:39:14</b>	Finalização: <b>20/02/2024 15:41:23</b>	

MD5: **9E1F3E972B99328DC491AEE9D65B4ADC**  
SHA256: **ECE2C7D842E7F67B4DBA2A78F32BCA7E27E824349D18BC94E50CE50EEA8C1C49**

Súmula/Objeto:  
**Reversão de aposentadoria por invalidez.**

### INTERESSADOS

JANE MARIA RODRIGUES CARDOSO	Ji-Paraná	RO	20/02/2024 15:39:14
------------------------------	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE	20/02/2024 15:39:14
--	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Agostinho Castello Branco Filho	Presidente do IPREJI	20/02/2024 16:26:23
---------------------------------	----------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ji-parana.ro.gov.br](http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 654616 e o CRC CA169BFB.